



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E SAÚDE.

LEI MUNICIPAL Nº 621, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

**DISPÕE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2018, no valor de **RS 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais)**, através da criação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Sec. Mun. Educação, Cult., Desporto e Lazer
Unidade: 07 – FUNDEB
12.361.0042.2050 – Manutenção com FUNDEB 40%
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente RS 53.000,00

Fontes de Recursos:
0.1.19.000000 – Transferências do FUNDEB 40% RS 53.000,00



Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de **RS 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais)**, resultante de excesso de arrecadação com base na tendência do exercício, conforme disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E SAÚDE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 29 de Outubro de 2018.


WEMERSON ADÃO PRATA
Chefe do Poder Executivo
Gestão 2017/2020

